Edição nº 9.210
Publicado 8/10/2015 Pág 04
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº 17/2015

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2015-2017, bem como as metas prioritárias da LDO 2015, na LOA 2015 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 23/2013, para execução no Exercício de 2015 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
UNIDADE 07002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2015
07.002.08.244.0011.2.065. 4.4.90.52.00.00.	p	Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.	ATENDER AS FAMÍLIAS DO MUNICIPIO ATRAVES DO PROGRAMA ESTADUAL FAMÍLIA PARANAENSE.	unidade	31783	R$ 40.000,00
07.002.08.244.0011.2.065. 4.4.90.52.00.00.	p	Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.	ATENDER AS FAMÍLIAS DO MUNICIPIO ATRAVES DO PROGRAMA ESTADUAL FAMÍLIA PARANAENSE.	unidade	1001	R$ 2.000,00
TOTAL						R$ 42.000,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 15/2014 de 07 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2015 fica também autorizado a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.002.08.244.0011.2.065

PROGRAMA	Atendimento Social				
OBJETIVO	Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	DAR MAIS ATENÇÃO AS AÇÕES SOCIAIS DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER COM QUALIDADE OS MUNICIPES.	EQUIPAMENTOS	unidades	1	R$ 42.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2015 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2015, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.002.08.244.0011.2.065.4.4.90.52.00.00.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Assistência Social	07	002	08						
Assistência Comunitária	07	002	08	244					
Atendimento Social	07	002	08	244	0011				
PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - INCENTIVO II	07	002	08	244	0011	2.065	4.4.90.52.00.00	31783	R$ 40.000,00
PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - INCENTIVO II	07	002	08	244	0011	2.065	4.4.90.52.00.00	1001	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 42.000,00**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31783	24.22.99.01.00.00 - RECEITA PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - INSENTIVO II	R$ 40.000,00
31783	17.22.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	R$ 2.000,00
TOTAL		**R$ 42.000,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 07 de outubro de 2015.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL